ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.843/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à CARMOSINA FERREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARA.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à CARMOSINA FERREIRA DE OLIVEIRA, um lote urbano localizado na Avenida Tocantins, Quadra C-02, lote nº 16 Bairro NOVO - HORIZONTE, Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o lote nº 14; pelo lado esquerdo ao Norte com o lote nº 18; fazendo frente para o Nascente com a referida à Avenida; Fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 12:00mts. de frente por 30,00 mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal